



Universidade Federal do Pará
Faculdade de Medicina
Gabinete da Direção

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, de 19 de Fevereiro de 2020.

*Estabelece os critérios, conforme o artigo 98 § 1º do Regulamento do Ensino de Graduação da UFPA, para **AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA** da Faculdade de Medicina do Instituto de Ciências da Saúde / UFPA.*

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFPA, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Conselho da Faculdade de Medicina em Reunião Ordinária, delibera a seguinte resolução, que trata da **AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA**:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Será aplicado integralmente no âmbito da Faculdade de Medicina (FAMED), o previsto no artigo 98, do Regulamento do Ensino de Graduação da UFPA, que trata da AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA, ficando estabelecidos os seguintes critérios:

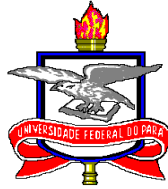
§ 1º Será realizada com todo o conteúdo do semestre e substituirá a menor nota das provas teóricas, não sendo possível a aplicação para as provas práticas.

§ 2º Não se aplica ao Internato, por se tratar de Atividades Curriculares de natureza essencialmente prática.

§ 3º O prazo para solicitação será de até 72 horas após a divulgação do conceito final, a ser realizada na secretaria do curso, através do sistema de atendimento - SAGITTA.

§ 4º Não haverá segunda chamada para a Avaliação Substitutiva.





**Universidade Federal do Pará
Faculdade de Medicina
Gabinete da Direção**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Faculdade de Medicina do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará, em 19 de fevereiro de 2020.



Prof. Dr. Silvestre Savino Neto.

**Diretor da Faculdade de Medicina/UFPA.
Portaria Nº 1798/2019.**

